



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3664 PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 14 de março de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.12.0002**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 15/03/2024, a partir das 8:00h.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Até o dia 19/03/2024, às 13:00h.

Envio de propostas pelo endereço: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br

Obs.: Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

Critério de Julgamento: Maior Desconto *

*Para fins de julgamento será adotado o **MAIOR DESCONTO** aplicado sobre o valor médio do preço de revenda do litro da gasolina divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, no Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível tipo: gasolina comum na cidade de Natal/RN, com aplicação do maior desconto no maior preço da tabela da ANP no âmbito do Rio Grande do Norte, para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO POR LITRO (R\$)
001	Fornecimento de combustível na cidade de Natal/RN, para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.	Litros	1.000	R\$ 6,08

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrição do objeto, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail: cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br, referenciando o número da dispensa de licitação.

Pau dos Ferros/RN, 14 de março de 2024.

Juarez Mesquita de Oliveira Junior
Agente de Contratação

Diário Oficial do Município

PORTARIA N° 052, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/Empenho n° 313013/2024, conforme o processo administrativo n° 2024.02.28.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho n° 313013/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 83.594.978/0001-56, destinado **AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DA XXIII MARCHA DOS LAGISLATIVOS 2024**.

Fiscais Administrativos

TITULAR

- Clístenes Carlos Pereira de Souza – Matrícula n° 120.242-1.

SUBSTITUTO

- Haila Karla Fernandes Diógenes – Matricula n° 120.325-8.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alves Bento
Presidente da Câmara

PORTARIA N° 053, 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho n° 313015/2024, conforme o processo administrativo n° 2024.02.23.0002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho n° 313015/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, para o fornecimento de serviço de cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, em casos de acidentes, pane mecânica ou elétrica pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Fiscais Administrativos

Diário Oficial do Município

TITULAR

- **Calebe de Freitas Alves – Matrícula nº 120.222-7.**

SUBSTITUTO

- **Haila Karla Fernandes Diógenes – Matrícula nº 120.325-8.**

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Alves Bento
Presidente da Câmara**

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/Empenho nº 313014/2024, conforme o processo administrativo nº 2024.03.05.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho nº 313014/2024**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 83.594.978/0001-56, destinado **AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL-RN.**

Fiscais Administrativos

TITULAR

- **Clístenes Carlos Pereira de Souza – Matrícula nº 120.242-1.**

SUBSTITUTO

- **Haila Karla Fernandes Diógenes – Matrícula nº 120.325-8.**

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Alves Bento
Presidente da Câmara**

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 151/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**R E S O L V E:****Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
JOANA DE CASTRO FEITOZA	2465	2018/2023	15/03/2024 a 15/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

PORTARIA SEAD Nº 152/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**R E S O L V E:****Art.1º** - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
ROBSON RENATO SALES DO NASCIMENTO	1580	2009/2014	15/03/2024 a 15/06/2024

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

PORTARIA SEAD Nº 153/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
ALINE PAULA ALVES DA COSTA	2405	2018/2023	14/03/2024 a 14/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

Portaria Nº 154/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. VANESSA LOPES LEITE, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 19 de março, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diária e meia, com o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto EXECUTAR DILIGÊNCIA JUNTO A COORDENADORIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 163, inciso II, da Lei 1053/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 69, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 264/2024;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ HÉLIO BRAZ DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2024, a serem usufruídas a partir de 22/03/2024 a 21/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 156/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 104/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a oportunidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o direito do poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 do STF;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria 104/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu , 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto 2022 a 02 de agosto de 2023, ao servidor público municipal **CLÁUDIO FABRÍCIO JÁCOME SILVESTRE**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

PORTARIA Nº 157/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 108/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a oportunidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o direito do poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 do STF;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria 108/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu , 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023, a servidora pública municipal **IRENE MOISÉS PEREIRA DA ALMEIDA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

PORTARIA Nº 158/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 109/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a oportunidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o direito do poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 do STF;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria 109/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu , 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024, ao servidor público municipal **MAXVAN MORAIS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 188/2022

Diário Oficial do Município

PORTARIA Nº 159/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 139/2024, de 05 de março de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a oportunidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO o direito do poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 do STF;

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR a Portaria 139/2024, de 05 de março de 2024, que concedeu vacância do cargo de merendeira, ocupado pela servidora ISLÂNDIA MEIRE LOPES DE AQUINO MARINHO, matrícula 2054, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

PORTARIA Nº 160/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido a servidora abaixo discriminada a partir da data especificada à frente de seu nome.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	DATA
ISLÂNDIA MEIRE LOPES DE AQUINO MARINHO	Merendeira	2054	28/02/2024

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

PORTARIA Nº 161/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 004/2024, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes – Presidente;
- 2 – Mary Kallianne Fernandes de Oliveira – Membro;
- 3 – Jaime de Carvalho Costa Neto – Membro;
- 4 - Vanessa Lopes Leite – Membro;
- 5 – Eduardo Henrique Marcos Holanda – Membro;
- 6 – Wilderlania de Lima Queiroz – Membro;
- 7 – Erico Dantas de Souza – Membro;

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2024).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 004/2024) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do Município

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, através da Secretaria Municipal de Administração/ Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Administração.

1.2. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

1.3. O processo seletivo visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento das vagas indicadas neste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogado por igual período a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

1.4. A contratação será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023.

1.5. Todos os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação do Processo Seletivo e convocação dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Pau dos Ferros (<https://www.paudosferros.rn.gov.br/diariolista.php>) e no site da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros (<https://www.paudosferros.rn.gov.br>).

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital.

1.8. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública, durante toda a validade do certame.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionadas ao presente edital deverão

Diário Oficial do Município

ser encaminhados ao seguinte e-mail pss.seadpmpf@gmail.com, ou por meio do telefone institucional da Secretaria de Administração (84) 9 9858-6712, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 13h.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição do número de vagas, carga horária, requisitos mínimos e remuneração são os seguintes:

2.2.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº VAGAS		CARGA HORÁRIA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)
		CR			
Fisioterapeuta	02	+CR	20 horas semanais	Curso Superior em Fisioterapia, com registro profissional no respectivo conselho e curso em Saúde do Trabalho, com carga horária mínima de 60h.	R\$ 1.412,00 + insalubridade

2.3. Tendo em vista que no Processo Seletivo o número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10%. Caso haja necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

2.4. Todas as atividades, bem como os serviços, serão obrigatoriamente prestados de forma presencial.

2.5. O adicional de insalubridade previsto no item 2.1, está condicionado à efetiva comprovação e avaliação a ser realizada pelo Técnico de Segurança de Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3.2. O valor correspondente a **taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais)**, devendo ser realizado por meio de **depósito identificado com o nome do candidato(a) no caixa OU transferência eletrônica de conta de titularidade do próprio candidato(a)** para a: **Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.**

3.2.1. A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 3.2 deste Edital, implica o cancelamento da inscrição.

3.2.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

Diário Oficial do Município

3.2.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

3.2.5. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.

3.3. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **14 de março de 2024** até às 13h, do dia **20 de março de 2024**.

3.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o link eletrônico <https://forms.gle/MKa28Cua7Xzphs5h6>, observando o seguinte:

- a)** Acessar o link a partir do dia **14 de março de 2024** até às **13h**, do dia **20 de março de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- b)** Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c)** O envio do requerimento de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais;
- d)** Após às 13h do dia 20 de março de 2024, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e)** O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até o dia 20 de março de 2024.

3.5. Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:

- I-** Preencher o formulário de inscrição;
- II-** Enviar as cópias dos seguintes documentos:
 - a)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;
 - b)** Cadastro de Pessoa Física;
 - c)** Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.6);
 - d)** Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - e)** Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - f)** Comprovante de residência atual em nome do candidato; na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo II;
 - g)** Laudo Médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
 - h)** Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;
 - i)** Registro de classe, quando necessário;
 - j)** Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com o cargo/função requerido;
 - k)** Declaração de conclusão do Ensino Médio, de acordo com o cargo/função requerido;
 - l)** Currículo;

Diário Oficial do Município

m) Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver).

3.6. Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- 3.6.1.** Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- 3.6.2.** Passaporte;
- 3.6.3.** Certificado de Reservista;
- 3.6.4.** Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
- 3.6.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.6.6.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.7. As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

3.9. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá se anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

3.11. O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para pss.seadpmpf@gmail.com acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

3.12. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento de inscrição ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Comissão de Processo Seletivo Simplificado pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.13. A partir da homologação da inscrição não será aceita a solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

- 3.13.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são

Diário Oficial do Município

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

3.14. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail (pss.seadpmpf@gmail.com) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:

a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.3. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **14 de março de 2024** até as 13h do dia **18 de março de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no link <https://forms.gle/MKa28Cua7Xzphs5h6>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

4.3.1. Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.

4.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.

4.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

4.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a

Diário Oficial do Município

eliminação automática do processo de isenção.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Oficial do município e no sítio eletrônico.

4.10. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato, por meio do e-mail pss.seadpmpf@gmail.com, junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.

4.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverá acessar novamente o link (<https://forms.gle/MKa28Cua7Xzphs5h6>) e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto neste edital.

4.12. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

4.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a Primeira etapa composta da Fase 1: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e Fase 2: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. PRIMEIRA ETAPA:

5.2.1. Fase 1: Análise de Currículo e Prova de Títulos: será de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica, Estágio, Experiência Profissional, especificadamente para os profissionais de nível superior.

FISIOTERAPEUTA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão. Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,50	0,50
2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,35	0,35

Diário Oficial do Município

3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso, com no mínimo 360h. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,15	0,15
4	Estágio extracurricular na área.	0,2	0,2
5	Experiência profissional com atuação na área de Fisioterapeuta em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,2 (por ano de experiência)	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		2,00	

5.2.2. Na avaliação de títulos e experiência profissional, o candidato poderá totalizar o limite da tabela acima, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por este seja superior.

5.2.3. A prova de títulos e de experiência profissional será aplicada aos candidatos com inscrição homologada.

5.2.4. No momento do envio dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título/experiência.

5.2.5. Os documentos de comprovação deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do link <https://forms.gle/MKa28Cua7Xzphs5h6>, nos prazos estipulados no Anexo I – Cronograma deste edital.

5.2.6. O tamanho de cada arquivo deverá ser de, no máximo, 10MB, no formato PDF.

5.2.7. Da experiência profissional:

a) Qualquer documento comprobatório que a nomenclatura do cargo exercido, for diferente a do cargo pleiteado neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (o mesmo período trabalhando em mais de um local) em mais de um cargo/função, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.3. DA SEGUNDA ETAPA:

5.3.1. Fase 2: Entrevista: de caráter eliminatório/classificatório: a entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos necessários para a função escolhida neste edital.

5.3.2. A entrevista será realizada no dia 27 de março de 2024, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

5.3.3. Assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil do Profissional de nível superior e médio:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fale sobre sua trajetória profissional e perspectivas futuras	0,5
Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe da Secretaria Municipal de Administração	0,5
Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar sua atuação junto à equipe do serviço	0,5
Conhecimento sobre rotinas administrativas e gestão documental	0,5
Disponibilidade para o serviço	1,0
Ética e Sigilo Profissional	1,0
Conhecimentos específicos - Fisioterapeuta: Anatomia dos órgãos e sistemas cardiorrespiratório (adulto, pediátrico e neonatal); Fisiologia cardiorrespiratória e do exercício; Fisiopatologia cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal); Semiologia cardiorrespiratória; Instrumentos de medida, avaliação e monitorização cardiorrespiratória (adulto, pediátrico e neonatal); Suporte ventilatório invasivo e não invasivo (adulto, pediátrico e neonatal); Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Gases medicinais; Treinamento muscular periférico e respiratório e condicionamento físico funcional; Suporte básico de vida; Próteses, órteses e tecnologia assistiva; Mobilização Precoce; 1 Fisiopatologia e reabilitação na(o): I. paralisia cerebral, II. acidente vascular cerebral, III. síndromes genéticas, IV. paralisias periféricas, V. afecções de músculos e tendões, VI. doenças reumáticas, VII. doenças neuromusculares, VIII. Amputações, IX. doenças metabólicas; Fisioterapia em cuidado paliativo; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia hospitalar.	4,0

5.4. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, na presença de um dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

5.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista.

5.6. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

5.7. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato.

5.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

5.9. É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.

5.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

Diário Oficial do Município

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso apenas na primeira etapa (análise curricular), o qual deverá ser **devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo III**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do resultado preliminar, **EXCLUSIVAMENTE de forma online**, através do email: pss.seadpmpf@gmail.com

6.2. Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

6.3. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Após a análise dos Recursos, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos.

6.6. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

6.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso para a fase da entrevista, bem como contra o resultado final.

6.8. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.

6.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, ao final dividido por dois, por área de atuação, de acordo com o desempenho obtido.

7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) Obter o maior número de pontos na entrevista;
- b) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- e) Ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

Diário Oficial do Município

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do município e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com a ordem de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de contrato temporário, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

9.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:

- 9.2.1.** Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 9.2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 9.2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.2.4.** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 9.2.5.** Cumprir as determinações deste Edital;
- 9.2.6.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
- 9.2.7.** Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;
- 9.2.8.** Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.

9.3. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

- 9.3.1.** Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);
- 9.3.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;
- 9.3.3.** Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 9.3.4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 9.3.5.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;
- 9.3.6.** Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- 9.3.7.** Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do

Diário Oficial do Município

Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

9.3.8. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

9.3.9. Duas fotos ³/₄.

9.3.10. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

9.3.11. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

I – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

9.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

9.5. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

10.5. O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.

10.6. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.

10.7. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrar em exercício.

Diário Oficial do Município

10.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.

10.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

10.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.12. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.

10.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

10.14. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

10.15. A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

10.16. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

10.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.18. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.19. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 14 de março de 2024.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Diário Oficial do Município**ANEXO I - CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/03/2024 às 13h de 20/03/2024
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/03/2024 às 13h de 18/03/2024
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	18/03/2024
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	18/03/2024 às 13h de 19/03/2024
Divulgação da decisão de julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/03/2024
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/03/2024
Resultado das Inscrições Preliminar	20/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/03/2024
Divulgação do Resultado preliminar da I ETAPA – Análise Curricular	21/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da I Etapa – Análise Curricular	21/03/2024 às 13h de 22/03/2024
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular	25/03/2024
Realização da II Etapa – Entrevista	27/03/2024
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	01/04/2024
Assinatura do Contrato	02/04/2024

Diário Oficial do Município

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
Inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob
o nº _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para
os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO** N° 209/2022**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0007**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP**CNPJ:** 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **12 de dezembro de 2023 à 12 de dezembro de 2024, para que a empresa possa EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ – 3ª ETAPA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 14001 - Secretaria da Cultura e do Turismo, Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 170631100 - 1024 Transferência de Convenio Outros, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO** N° 220/2022**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0012**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP**CNPJ:** 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2024, para que a empresa possa EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ – 2ª ETAPA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 14001 - Secretaria da Cultura e do Turismo, Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 170631100 - 1024 Transferência de Convenio Outros, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal

Diário Oficial do Município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 223/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

CNPJ: 27.400.853/0001-77

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2023 à 26 de dezembro de 2024**, para que a empresa possa EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SERROTE DO JATOBÁ – 1ª ETAPA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 14001 - Secretaria da Cultura e do Turismo, Ação 1256 - Implantação do Complexo Turístico Serrote do Jatobá, Classificação Econômica 449051 - Obras e Instalações, Fonte 15000000 e 170631100 - 1024 Transferência de Convênio Outros, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 1/2023-0005

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Concorrência nº 1/2023-0005

Objeto: Concessão de uso a título oneroso de 04 (quatro) de imóveis de propriedade do município de Pau dos Ferros/RN, do tipo quiosques situados no Mercado Público Municipal (nº 14 e 17), localizado na Rua Teófilo Rêgo, Centro, Pau dos Ferros/RN, e os quiosques situados na Praça Ezequiel Fernandes (Praça São Benedito, nº 01 e 02), localizado na Rua Hipólito Cassiano, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Conforme segue empresas habilitadas:

Diário Oficial do Município

FRANCISCO FORTUNATO DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 36.121.105/0001-46

OZIAS FERREIRA CHAVES – CNPJ: 24.371.445/0001-46

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

FRANCISCO FORTUNATO DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 36.121.105/0001-46, saiu vencedor (a) do Quiosque (Praça Ezequiel Fernandes), com valor mensal de R\$ 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OZIAS FERREIRA CHAVES – CNPJ: 24.371.445/0001-46, saiu vencedor (a) do Quiosque (Mercado Público), com valor mensal de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Pau dos Ferros – RN, 14 de Março de 2024.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Presidente da Comissão
393/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **CONCORRÊNCIA N° 1/2023-0005**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei n° 8.666/1993, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO o objeto da presente licitação aos vencedores da Concorrência n° 1/2023-0005 a saber:

Objeto: Concessão de uso a título oneroso de 04 (quatro) de imóveis de propriedade do município de Pau dos Ferros/RN, do tipo quiosques situados no Mercado Público Municipal (n° 14 e 17), localizado na Rua Teófilo Rêgo, Centro, Pau dos Ferros/RN, e os quiosques situados na Praça Ezequiel Fernandes (Praça São Benedito, n° 01 e 02), localizado na Rua Hipólito Cassiano, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Vencedores:

FRANCISCO FORTUNATO DE LIMA JUNIOR – CNPJ: 36.121.105/0001-46, saiu vencedor (a) do Quiosque (Praça Ezequiel Fernandes), com valor mensal de R\$ 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

OZIAS FERREIRA CHAVES – CNPJ: 24.371.445/0001-46, saiu vencedor (a) do Quiosque (Mercado Público), com valor mensal de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Diário Oficial do Município

No tocante, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com as medidas cabíveis na contratação dos vencedores.

Pau dos Ferros/RN, 14 de Março de 2024.

Marianna Almeida Nascimento
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ITENS DESERTOS CONCORRENCIA N° 1/2023-0005 - 2ª CHAMADA

OBJETO: Concessão de uso a título oneroso de 04 (quatro) de imóveis de propriedade do município de Pau dos Ferros/RN, do tipo quiosques situados no Mercado Público Municipal (n° 14 e 17), localizado na Rua Teófilo Rêgo, Centro, Pau dos Ferros/RN, e os quiosques situados na Praça Ezequiel Fernandes (Praça São Benedito, n° 01 e 02), localizado na Rua Hipólito Cassiano, São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	Quiosque do Mercado Público Municipal (N° 17)	MÊS	12	722,35
2	Quiosque Praça Ezequiel Fernandes (São Benedito) (N° 02)	MÊS	12	266,20

Pau dos Ferros – RN, 14 de Março de 2024.

David Jhenison Soares Fernandes
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 7/2024-0004 (LN N° 14.133/21, C/C A Resolução n° 028/2020-TCE/RN)

Em atendimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das minhas atribuições legais enquanto Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n° **7/2024-0004**, que tem como objeto “Processo de despesa em caráter emergencial, para atender às necessidades urgente de consulta com o especialista em córnea da menor A.V.O.G, considerando a determinação judicial no processo n° 080082978.2024.8.20.5108 (1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros – RN, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, do diploma legal supramencionado, adjudicando

Diário Oficial do Município

em favor da seguinte empresa:, HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **13.406.615/0001-64** no valor R\$ 190 (cento e noventa reais) conforme documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 14 de março de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria Nº 014/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 14 e 15 de março 2024 a cidade de Juazeiro do Norte/CE, 01 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de **REALIZAR O TRANSLADO DA PREFEITA MARIANNA ALMEIDA E DA SECRETÁRIA DE SAÚDE KALLIANNE FERNANDES DO AEROPORTO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - ORLANDO BEZERRA DE MENEZES À CIDADE PAU DOS FERROS/RN.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 314/2024, 14 DE MARÇO DE 2023**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jackson Diego Sampaio Lucena**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 14 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Apodi/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 315/2024, 14 DE MARÇO DE 2024**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 14 a 16 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 316/2024, 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 14 a 15 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 318/2024, 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 14 a 15 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 319/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 15 a 16 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 320/2024, 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Petrônio Chaves da Costa Freitas**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 15 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 321/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 15 a 16 de Março de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº317/2024, de 14 de MARÇO de 2024.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5º, I, II e III do Art. 6º, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS”;

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que “Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023”; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Diário Oficial do Município

Art. 1º Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **MARÇO de 2024**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

Art. 2º O “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde” será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;

§ 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;

§ 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

Diário Oficial do Município**“INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL”.
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$1.335,80
2.	Cris Carol de Lima Rêgo Oliveira	Odontóloga	R\$1.335,80
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$1.335,80
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$1.335,80
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$1.335,80
6.	Leilma Leticia de Oliveira Dantas	Odontólogo	R\$1.335,80
7.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo	R\$1.335,80
8.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$1.335,80
9.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$1.335,80
10.	José Eptácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$1.335,80
11.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$1.335,80
12.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$753,53
13.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$753,53
14.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$753,53
15.	Elieuda Alves da Silva	TSB	R\$753,53
16.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$753,53
17.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$753,53
18.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$753,53
19.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$753,53
20.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$753,53
21.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$753,53
22.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$753,53
23.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$753,53
24.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$753,53